



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brejões

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2683

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões publica:

- **Decreto nº 045/2021, em 19 de Abril de 2021** - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área abaixo identificada e dá outras providências.
- **Decreto nº 046/2021, em 19 de Abril de 2021** - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área abaixo identificada e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 045/2021, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, área abaixo identificada e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 75, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 6.298,00m², do imóvel localizado no Distrito de Serrana, zona rural deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, matrícula nº 1.441, sob nº 06, livro nº 02-G, Folha nº 96, com as acessões e benfeitorias nela existente, pertencente a quem de direito, assim delimitado:

“Inicia se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 8.553.586,505 m e E 395.944,133 m, deste, segue confrontando com a RUA EXISTENTE, com os seguintes azimutes e distancias: 104°16'05" e 85,362 m, até o vértice E02 de coordenadas N 8.553.565,467 m e E 396.026,862 m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA LAGOA D'AGUA, com os seguintes azimutes e distancias: 194°17'09" e 61,808 m, até o vértice E03 de coordenadas N 8.553.505,571 m e E 396.011,610 m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA LAGOA D'AGUA, com os seguintes azimutes e distancias: 286°24'24" e 123,932 m, até o vértice E04 de coordenadas N 8.553.540,575 m e E 395.892,725 m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA LAGOA D'AGUA, com os seguintes azimutes e distancias: 48°13'17" e 68,938 m, até o vértice E01 de coordenadas N 8.553.586,505 m e E 395.944,133 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art.2º- A área objeto deste Decreto se destina à construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal, constituindo-se obra de relevante interesse

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

público, tendo fundamento no art. 5º, “h” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785/1999.

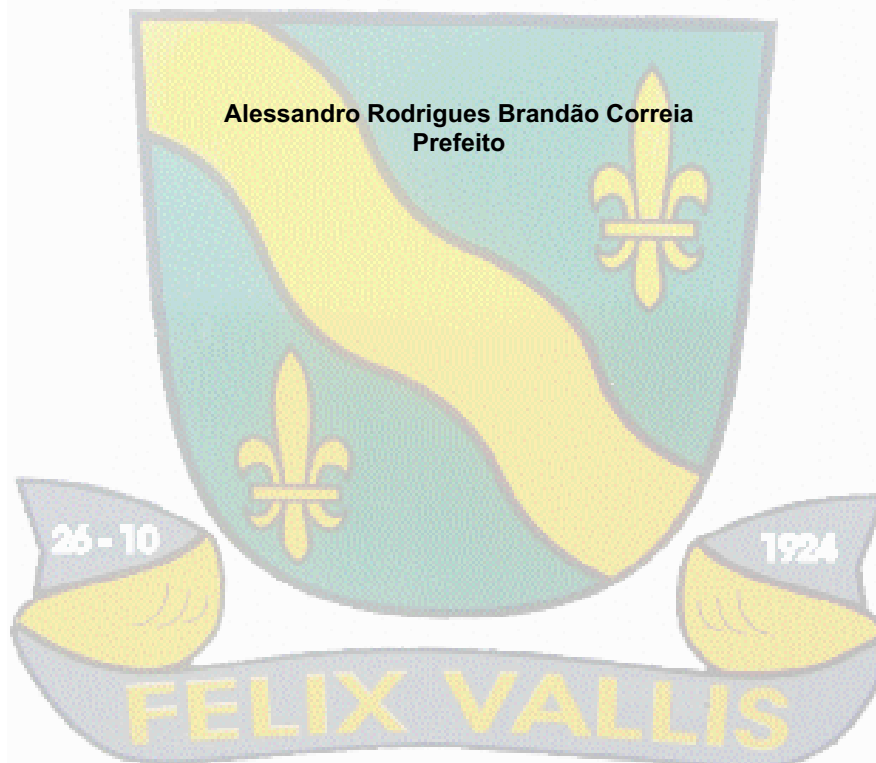
Art.3º- Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art.4º- A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.5º- As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejões, em 19 de abril de 2021.



Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeito

26 - 10

1924

FELIX VALLIS

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

DECRETO Nº 046/2021, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, área abaixo identificada e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 75, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 1.971,66m², do imóvel localizado na sede deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca, matrícula nº 563, sob nº R-04, livro nº 02-B, Folha nº 100, com as acessões e benfeitorias nela existente, pertencente a quem de direito, assim delimitado:

“Inicia se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 8.551.456,389 m e E 414.554,218 m, deste, segue confrontando com a propriedade da FAZENDA BAVISAN, com os seguintes azimutes e distancias: 90°33'18" e 40,000 m, até o vértice E02 de coordenadas N 8.551.456,002 m e E 414.594,204 m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA BAVISAN, com os seguintes azimutes e distancias: 190°14'07" e 50,000 m, até o vértice E03 de coordenadas N 8.551.406,798 m e E 414.585,319 m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA BAVISAN, com os seguintes azimutes e distancias: 270°33'36" e 40,000 m, até o vértice E04 de coordenadas N 8.551.407,189 m e E 414.545,321 m; deste segue confrontando com a RUA EXISTENTE, com os seguintes azimutes e distancias: 10°15'02" e 50,000 m, até o vértice E01 de coordenadas N 8.551.456,389 m e E 414.554,218 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art.2º- A área objeto deste Decreto se destina à construção e instalação de unidade escolar (escolas de Ensino Infantil) da rede pública municipal, constituindo-se

Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

obra de relevante interesse público, tendo fundamento no art. 5º, “h” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785/1999.

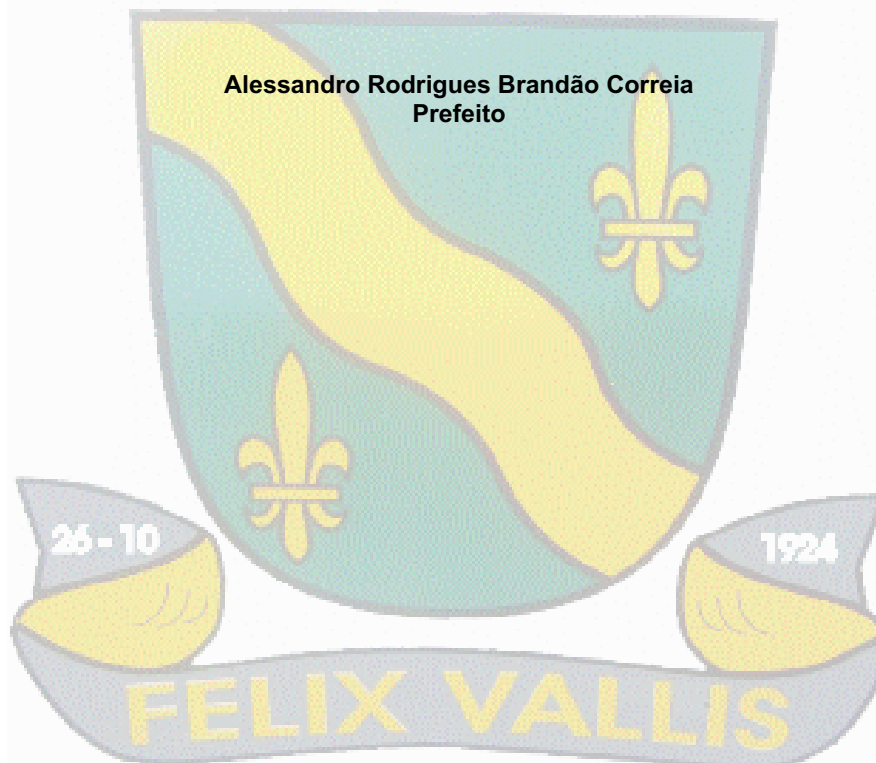
Art.3º- Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art.4º- A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.5º- As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejões, em 19 de abril de 2021.



Pça da Bandeira, 36 – Centro – Fone: (75) 3654-2158/2140
CEP 45.325-000 – Brejões – Bahia E-mail: brejoes@terra.com.br